

DECRETO Nº 600/2025

Atualiza a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) para garantir o uso racional de medicamentos, o adequado gerenciamento de terapias medicamentosas e a promoção de boas práticas clínicas no município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as políticas de medicamentos e terapêuticas nas unidades de saúde do município, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos tratamentos fornecidos à população;

CONSIDERANDO as informações e a solicitação do Protocolo nº. 5541/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica, que deverá assegurar:

- I - cada ação e serviço sejam centrados nas necessidades dos pacientes, levando em consideração suas condições clínicas e contextos específicos, e não em estruturas administrativas de atendimento;
- II - o cuidado farmacêutico seja prestado com qualidade, eficiência e humanização, promovendo a adesão ao tratamento e minimizando os riscos associados ao uso inadequado de medicamentos;
- III - as etapas do Ciclo da Assistência Farmacêutica sejam cumpridas de forma interligada e contínua, com monitoramento e avaliação permanentes.

Art. 2º. Fica atualizada a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I – **Tássia Klosowski Pacheco Dos Santos Wuchryn**, Diretora de Assistência Farmacêutica;
- II – **Annelise Loures Lima**, Gerente de Logística, Suprimentos Médicos e Nutrição;
- III – **Cassia Jaine do Nascimento**, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
- IV – **Erica Moleta Bini**, Diretora do Departamento de Gestão em Saúde;
- V – **Paulo Fernando Wuchryn**, Médico Pediatra;
- VI – **Felipe Senger**, Médico da Atenção Primária à Saúde;
- VII – **Mariele Mosquer**, Médica Ginecologista.

Art. 3º. A seleção de medicamentos deverá considerar as necessidades de saúde da população, as evidências científicas, as diretrizes clínicas e a avaliação da efetividade e segurança dos produtos.

Art. 4º. O processo de programação e aquisição de medicamentos será realizado de acordo com a demanda identificada nas unidades de saúde e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, priorizando a eficiência e a sustentabilidade.

Art. 5º. O armazenamento e a distribuição de medicamentos devem observar as condições adequadas para garantir sua integridade, qualidade e eficácia até a entrega ao paciente.

Art. 6º. A dispensação de medicamentos deve ser realizada de forma segura e orientada, com a participação ativa do farmacêutico na orientação ao paciente sobre o uso correto, efeitos adversos e interações medicamentosas, bem como no monitoramento da adesão ao tratamento.

Art. 7º. A Assistência Farmacêutica deverá ser gerida de forma integrada com outros serviços de saúde, garantindo que o paciente tenha acesso a todos os cuidados necessários, de maneira coordenada e eficiente.

Art. 8º. A presidência da Comissão de Farmácia e Terapêutica caberá à servidora **Tássia Klosowski Pacheco Dos Santos Wuchryn**, sendo **Annelise Loures Lima** designada como Vice-Presidente e **Erica Moleta Bini** como Secretária Executiva.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de abril de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal